

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato e Termos de Aditamento ao Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 29/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A.). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 APARTADO 1183/2025. MODALIDADE: C 10.002/2025. VALOR: R\$ 743.161,78. VIGÊNCIA: 180 DIAS. ASSINATURA: 26/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 32/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A.). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 APARTADO 153/2026. MODALIDADE: C 10.002/2026. VALOR: R\$ 299.230,93. VIGÊNCIA: 120 DIAS. ASSINATURA: 26/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

3. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 33/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A.). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 APARTADO 152/2026. MODALIDADE: C 10.002/2026. VALOR: R\$ 239.629,57. VIGÊNCIA: 120 DIAS. ASSINATURA: 26/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

4. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 35/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: REGEE GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1107/2025. MODALIDADE: DISPENSA 14/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART.75.INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 85.035,42. VIGÊNCIA: 09/02/2027. ASSINATURA: 25/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE GASES NAS ESTRUTURAS E POÇOS INSTALADOS NO TERMINAL GRANDE ALVARENGA.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 40/2026 (3º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 42/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2903/2019. MODALIDADE: CP. 10.004/2020. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 31/03/2027. ASSINATURA: 26/03/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 16/12/2025 A 16/12/2026.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 41/2026 (4º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 41/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02903/2019. MODALIDADE: CP. 10.004/2020. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 01/03/2027. ASSINATURA: 26/03/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 16/11/2025 A 16/11/2026.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 43/2026 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 61/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: BOMBARDI & SILVA CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 197/2025. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 30/06/2026. ASSINATURA: 30/03/2026. OBJETO: TROCA DE FISCAL.

SA-2, 02 de abril de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Secretária Adjunta de Administração

Licitações e Materiais

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº. 072/2026 - CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - COMPAHC - SBC

Convocamos os membros do COMPAHC-SBC: Adriana da Silva, Anna Carolina Rocha Soares, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Claudemir da Silva, Daniela Felipe, Douglas Alexandre Soares, Eliene Santos Amaral, Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Flávia Tadin Massimetti, Graziela Cristina Marotti, Heloisa Bonora, Jean Felipe do Prado, Jorge Henrique de França de Jesus, Juliana Corradi de Oliveira, Karina Kaori Mekaro, Kedley Correa de Moraes, Laércio Costa Nunes, Loretha Felippini Rodrigues, Lucas Audi Barbosa, Maria Ester Dalmolin Oneda, Maurício Brigatto Cypriano, Renata Aparecida da Silva, Ronald França Ribeiro e Thais Barbaro para a **236ª Reunião Ordinária** a ser realizada em **08 de abril de 2026**, às 9h, nas dependências da Divisão de Preservação da Memória – Rua João Pessoa, 236 – Centro.

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Presidente

COMUNICADO SC Nº 073/2026 - TORNA PÚBLICO À DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA DO EDITAL Nº 015/2025 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CENTRO AUDIOVISUAL - CAV

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público que, em cumprimento à decisão liminar proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 2045904-04.2026.8.26.0000, em trâmite perante a 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, bem como nos autos do Mandado de Segurança nº 1000555-49.2026.8.26.0564, em curso na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, ficam provisoriamente habilitados, até ulterior deliberação judicial, os seguintes proponentes e respectivas categorias:

· Rafaella Milani Santos – Categoria: Animação Experimental Tridimensional (I e II);

· Marcos Yoshi – Categoria: Direção Cinematográfica (I e II);

· Geraldo Botelho Ribeiro – Categoria: Práticas de Produção para TV e Internet.

A presente habilitação possui caráter estritamente provisório, estando condicionada ao fiel cumprimento das determinações judiciais vigentes, bem como sujeita à revogação ou modificação em razão de decisão superveniente nos referidos autos.

Considerando a habilitação de João Miguel Valencise na categoria Edição de Som para Animação, e nos termos do item 6 do edital, que veda o acúmulo de fomentos, o proponente permanece habilitado na Categoria Edição de Som para Animação, ressalvado à hipótese de pedido de rescisão do Termo de Execução Cultural para que possa ser firmado Termo de Execução Cultural para atuação no “Fomento de Projeto na área de Coordenação de Formação e Supervisão das Atividades do Núcleo de Produção”

Informa-se, por fim, que foi iniciado o procedimento administrativo para pagamento dos fomentos, os quais visam antecipar o início da execução das atividades, que se dará mediante comunicado formal a ser encaminhado por e-mail pela Secretaria de Cultura aos proponentes habilitados.

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 074/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª CHAMADA DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS - 1º SEMESTRE DE 2026.

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o resultado preliminar da 2ª chamada da Fase de Habilitação do Edital nº 001/2026 - Fomento Cultural através de Projetos de Oficinas Culturais - 1º Semestre de 2026.

Abaixo, a relação de proponentes habilitados:

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA COMPLETA	SITUAÇÃO
on-11152674	Ronaldo Ventura	Categoria 55 - TEATRO (INICIAÇÃO) - CREC Pauliceia - QUINTA - 15h às 17h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	HABILITADO
on-876240031	Wiltinho Sanfoneiro	58 - VIOLÃO - CC Ferrazópolis - QUARTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	HABILITADO

on-1423329470	Magda P. O. Mezadre	64 - Categoria Única - 14 projetos variados - 7 a 12 anos ou acima de 13 anos - De 20 a 30 Vagas por projeto	HABILITADO
on-1097209228	Priscila Garcia	64 - Categoria Única - 14 projetos variados - 7 a 12 anos ou acima de 13 anos - De 20 a 30 Vagas por projeto	HABILITADO
on-1073555512	Rafael Fabocci Martinelli	64 - Categoria Única - 14 projetos variados - 7 a 12 anos ou acima de 13 anos - De 20 a 30 Vagas por projeto	HABILITADO

A contar do primeiro dia útil subsequente, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso para os proponentes relacionados na lista de inabilitados, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados
São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 075/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 022/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS PARA O CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA - CeMAM

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do Edital de Chamamento Público SC Nº. 022/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Municipal Avançado de Música - CeMAM.

Conforme o disposto no item 3.1 do Edital, que estabelece o período de inscrições de 21 até 28 de março de 2026, torna-se pública a lista preliminar dos inscritos:

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-99883259	Adriano Ribeiro	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1293618065	Adriano Ribeiro	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1671248449	Adriano Ribeiro	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-951080297	Adriano Ribeiro	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-123883969	Carolina Araujo Martins de Siqueira	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1876893058	Cleiton Carlos França de Moraes	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-902315800	Cleiton Carlos França de Moraes	12- Violoncelo/Baixo Acústico Módulos 2 e 3 - Sexta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-707412789	Daniel Faria Nogueira	9- Baixo Elétrico Módulos 1 e 2 - Quarta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1827947589	Daniel Faria Nogueira	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas

on-1277388669	Daniel Faria Nogueira	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1056192235	Danilo Borges Ramalho	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1582059714	Emerson Luiz de Andrade	13- Trombone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1495090010	Emerson Luiz de Andrade	2- Trombone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-880563563	Guilherme Ribeiro Frattini	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1838749580	Guilherme Ribeiro Frattini	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-37553785	Guilherme Ribeiro Frattini	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-813318391	José Barbosa	3- Saxofone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1432953329	José Barbosa	14- Saxofone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1426011802	Lucas Godinho dos Santos	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-300818741	Lucas Godinho dos Santos	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-876302759	Lucas Godinho dos Santos	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-283652413	Lucas José da Silva	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1611092130	Lucas José da Silva	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1242699740	Marcela Cristina Perestrello Trevisani	4- Acompanhamento de instrumento musical (piano) - Terça, 19h - 21h
on-1066604045	Miriam Lopes de Abreu	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-525036880	Miriam Lopes de Abreu	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-419129416	Rafael Vinicius Silverio Silva	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-745741798	Rafael Vinicius Silverio Silva	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas

on-802644485	Sergio de Jesus Faria	9- Baixo Elétrico Módulos 1 e 2 - Quarta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-169480946	Sergio de Jesus Faria	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1758862752	Sergio de Jesus Faria	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-655166492	Sergio de Jesus Faria	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas

Ademais, em observância ao disposto no item 6 do Edital, que trata da limitação de inscrições por proponente, segue a relação das inscrições invalidadas, conforme critérios estabelecidos:

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-256978702	ADRIANO RIBEIRO	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-770727826	ADRIANO RIBEIRO	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-219172386	ADRIANO RIBEIRO	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1497238391	ADRIANO RIBEIRO	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-382036024	José Barbosa	3- Saxofone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1998718680	José Barbosa	14- Saxofone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1564767128	Sergio de Jesus Faria	4- Acompanhamento de instrumento musical (piano) - Terça, 19h - 21h

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Comunica-se também que as categorias abaixo relacionadas não tiveram candidatos e, portanto, se configuram como categorias fracassadas:

- 7 - Violino / Viola de arco Módulo 1 e 2 (A), Quarta, 16h - 18h - a partir de 8 anos - 15 vagas; e
- 8 - Violino / Viola de arco Módulo 1 e 2 (B), Quarta, 16h - 18h - a partir de 8 anos - 15 vagas.

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 024/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CENTRO AUDIOVISUAL - CAV

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da **Secretaria de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Audiovisual - CAV.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para a seleção de propostas voltadas ao fomento de processos formativos, no âmbito das políticas públicas de cultura, através do Centro Audiovisual - CAV a serem executados na Rua Helena Jacquey, 208 - Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, 09635-060 e em locais a serem ajustados entre proponente e autoridade gestora através de ajustes no Termo de Execução Cultural.

1.1.1. Tem foco no contato, experimentação, criação, práticas intermediárias e avançadas em audiovisual (live action e animação), em formato regular de média duração, contemplando não apenas conteúdos técnicos específicos, mas também valores humanos coletivos, democráticos, diversos e inclusivos; os estímulos à imaginação e à sociabilidade, por advento do Marco Regulatório de Fomento à Cultura considerando a natureza de políticas públicas para fomento cultural.

1.2. As várias áreas que compõe a linguagem audiovisual e campos culturais válidos neste edital circunscrevem-se estritamente às categorias, especificações e modalidades constantes no item 1.2.1.

1.2.1. Categorias e modalidades:

FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE ANIMAÇÃO:

DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I e II). Faz parte do escopo desse fomento, nesse primeiro módulo, o ensino de Desenho de Personagem (Character Design). O participante deve ser introduzido às etapas de elaboração de um personagem aplicado ao contexto da animação, vivenciando o processo de interação dosconcepts iniciais até o setup para animação dentro da proposta que a produção de um Projeto animado exija. Esse módulo deve ser focado em cenografia, técnicas de pintura digital e na ampliação do repertório e vocabulário visual propiciando a experiência de contato com ferramentas que facilitem a expressão criativa a ser aplicada nos projetos e na carreira profissional dos participantes. O detalhamento das ferramentas do Adobe Photoshop; Brushes e Workflow, colorização, line-art e concepções de cenografia são as bases para o planejamento desse fomento.

DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PROPONENTES:

1.3. Por formato regular de longa duração (citado em 1.2.1) entende-se de 1 (um) a 5 (cinco) encontros semanais regulares e continuados a realizarem-se necessariamente de março a dezembro de 2026, excetuando-se feriados e emendas, respeitando-se os dias e horários de funcionamento dos espaços culturais.

1.4. Diretrizes e duração

Além dos encontros regulares o projeto deve prever:

- Reuniões com técnicos da Secretaria de Cultura (virtuais e presenciais);
- Reuniões de acompanhamento dos projetos desenvolvidos
- Atividades extras de fomento audiovisual demandadas pela Secretaria de Cultura;

- Apresentação de atividade curta (de 15 a 25 minutos) de encerramento do processo formativo como um todo, integrando mostra coletiva com ações similares que reflitam os conteúdos e práticas experimentadas durante os encontros.

1.5. As categorias / modalidades, os locais de execução, os dias, os horários, as faixas etárias e a quantidade de vagas de cada grupo de atendimento de cada projeto, são:

Faixa etária - a partir de 16 anos atendidos: até 30 pessoas por grupo período - de abril até dezembro de 2026.

Coordenação - 44 horas semanais

Núcleo de produção (06 projetos) editor, animador, produtor, cinegrafista,

01 assistentes de estúdio, ilha e equipamentos- 44 horas semanais

Agente Cultural - projeto de 1 módulo - 12 horas semanais;

Agente Cultural - projeto de 2 módulos - 20 horas semanais e;

Agente Cultural - projeto de 3 módulos - 28 horas semanais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE CULTURA					
CAV - CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO					
GRADE CURRICULAR					
A N I M A Ç Ã O			C I N E / T V		
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
2º ANIMAÇÃO TRADICIONAL	DESENHO APLICADO A ANIMAÇÃO	PÓS-PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA ANIMAÇÃO	ROTEIRO PARA CINE TV	DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO	EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV
3º ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL II	EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO	HISTORIA DO CINEMA BRASILEIRO	PRODUÇÃO (II)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (II)
4º ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL I	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)	PRÁTICAS DE PRODUÇÃO PARA TV (SOM E IMAGEM)	TEORIA DA MONTAGEM E EDIÇÃO	PRODUÇÃO (III)
5º FUNDAMENTOS DE DESENHO	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (III)	PRODUÇÃO (I)	PRÁTICAS DE SOM DIRETO	PÓS-PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA CINE/TV
6º ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (I)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)	PRÁTICAS DE FOTOGRAFIA	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (I)	DIREÇÃO DE ARTE

1.5.1. Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, mediante inscrição prévia, prova de aptidão e conhecimento, por se tratar de vagas limitadas, sob responsabilidade desta pasta, assegurada sua ampla divulgação;

1.6. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis ao fomento à cultura.

1.6.1 O fomento cultural objeto deste Edital será executado ao longo do exercício de 2026, observando-se que não haverá atividades nem repasse de valores no mês de julho, em razão do recesso das atividades formativas e culturais do Centro Audiovisual. Os recursos destinados ao fomento serão distribuídos em 8 (oito) parcelas mensais, correspondentes aos meses em que houver efetiva realização das ações culturais e formativas propostas pelos agentes fomentados, conforme cronograma de execução aprovado.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à **comprovação das atividades realizadas no período anterior**, mediante apresentação de relatórios e demais documentos exigidos pela coordenação do CAV e pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor total para a execução deste chamamento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representando o teto orçamentário estimado para a realização do seu objeto, conforme disponibilidade orçamentária da fonte de recursos prevista. Para a seleção deste chamamento será 1 projeto, sendo:

01 no valor de R\$ 40.000,00 – fomento de II módulo;

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PF (1264-9) 20.201.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.01

PJ (1265-7) 20.201.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.01

DISPOSIÇÃO DOS PROCESSOS FORMATIVOS			
PROCESSOS FORMATIVOS COM 3 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)
CINE/TV	PRODUÇÃO (I)	PRODUÇÃO (II)	PRODUÇÃO (III)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 2 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO		DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (II)
		DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)
	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (I)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (II)	
CINE/TV		DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (II)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 1 ÚNICO MÓDULO			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO TRADICIONAL		
	FUNDAMENTOS DE DESENHO		
	ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO		
		DESENHO APLICADO À ANIMAÇÃO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM ANIMAÇÃO
			EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO
CINE/TV	ROTEIRO PARA CINE/TV		
	HISTÓRIA DO CINEMA BRASILEIRO		
	PRÁTICA TV/INTERNET		
	PRÁTICA DE FOTOGRAFIA		
		DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO	
		MONTAGEM E EDIÇÃO	
		PRÁTICA DE SOM DIRETO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM CINE/TV
			EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV
			DIREÇÃO DE ARTE PARA CINE/TV

2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nem outros tributos incidentes sobre prestação de serviços, por se tratar de recurso transferido a título de fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.4. Além do apoio financeiro previsto neste Chamamento, o Município de São Bernardo do Campo compromete-se a disponibilizar, sem ônus para o agente cultural selecionado, a cessão do local de realização do projeto.

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participação no presente Edital estarão abertas pelo período compreendido entre às **08h00 do dia 02 de abril de 2026** até as **23h59 do dia 12 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Para fins deste Chamamento, considera-se Agente Cultural todo agente cultural pessoa física e jurídica, responsável pelo processo formativo e projetos de fomento ligados à linguagem Audiovisual.

4.2. Poderá inscrever-se, individualmente, no presente Chamamento qualquer agente cultural que comprove atuação profissional em atividades formativas no Audiovisual no período mínimo de 2 (dois) anos, levando em conta a especificidade de cada projeto formativo contados até a data de encerramento das inscrições.

4.3. Para fins deste Edital, poderá ser considerado agente cultural:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste Edital agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

I. Ser menor de 18 (dezoito) anos;

II. Ter participado diretamente da elaboração deste Chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

III. Ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento que tenha atuado nas etapas referidas no item II;

IV. Ocuparem cargo de Chefia no Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretariado Estadual ou Municipal, ou cargos eletivos nos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

V. Serem servidores públicos municipais, prestadores de serviços, terceirizados ou pessoas jurídicas com contratos vigentes ou vínculo empregatício com a Prefeitura de São Bernardo do Campo ou qualquer uma das esferas de poder atreladas ao município;

VI. Serem membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou integrem a Comissão Julgadora deste certame;

Parágrafo único: No caso de agentes culturais que se apresentem na forma de pessoa jurídica, estarão impedidos de participar deste Edital, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores enquadrem-se em quaisquer das situações descritas neste artigo.

Esclarecimento 1: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências e demais processos deliberativos realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para subsidiar a elaboração deste Edital não configura participação direta nas etapas técnicas e decisórias de elaboração, análise ou julgamento do certame, motivo pelo qual não impede a inscrição e participação desses agentes culturais neste processo seletivo.

6. LIMITAÇÃO DE PROJETOS POR PROPONENTE

6.1. O proponente poderá se inscrever e ser contemplado com até 2 projetos para fomento formativo de projeto com 01 módulo; em até 01 projeto para fomento formativo de projetos com 02 ou 03 módulos e 01 projeto fomento na área de produção audiovisual, na área de coordenação formativa, para a captação de imagens para produções audiovisuais, fomento para a assistência de estúdio, ilha e manuseio de equipamentos, formação de edição audiovisual, área de animação audiovisual, formação na área audiovisual de cine/tv e supervisão das atividades do núcleo de produção, distintos ou iguais, sendo um por cada grupo do quadro constante no item 1.5, independentemente da forma de inscrição (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

Parágrafo único: os projetos contemplados serão objeto de ajuste anterior à assinatura dos Termos de Execução Cultural, ou objeto de aditamento com anuência bilateral entre a autoridade gestora da pasta e o proponente.

6.2. Caso a mesma proposta cultural seja inscrita por mais de um agente cultural, ainda que em formatos distintos (ex.: por pessoa física e jurídica), todas as inscrições serão desclassificadas.

6.3. Na hipótese de inscrição repetida de um mesmo projeto para mesma categoria pelo mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última proposta apresentada dentro do prazo de inscrições, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.4. O agente cultural que concorrer neste Chamamento como pessoa jurídica não poderá concorrer também como pessoa física. Nesta hipótese, todas as propostas vinculadas ao referido agente serão desclassificadas.

6.5. Na hipótese de um mesmo agente cultural ter propostas selecionadas em duas ou mais categorias/modalidades com dias e períodos de execução coincidentes, caberá à Secretaria de Cultura a decisão sobre qual será contemplada para assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será desenvolvido em 4 (quatro) etapas sucessivas, descritas a seguir:

7.1. Etapa de Inscrição:

Período destinado à apresentação de propostas pelos agentes culturais interessados, conforme requisitos, prazos e orientações estabelecidos neste

Edital.

7.2. Etapa de Seleção:

Análise e avaliação das propostas inscritas, a cargo da Comissão de Seleção, que será designada por ato da autoridade competente, com base nos critérios técnicos estabelecidos no item 10 deste Edital.

7.3. Etapa de Habilitação:

Convocação dos proponentes selecionados na etapa anterior para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica. O não atendimento completo e tempestivo à convocação implicará desclassificação automática.

7.4. Etapa de Formalização da Parceria:

Consiste em ajuste prévio para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pelos proponentes habilitados, com observância à minuta constante do Anexo II, momento a partir do qual se reputa formalizada a parceria entre o agente cultural e o Município de São Bernardo do Campo.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma Mapa Cultural SBC por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no portal oficial: <http://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>

8.2. O agente cultural deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

- Formulário de Inscrição – Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho do projeto proposto;
- Auto declarações (Anexo IV) para Pontuação Bônus;
- Documentos complementares que o agente cultural julgar pertinentes, com vistas a subsidiar a avaliação de mérito cultural da proposta apresentada.

8.3. Proponentes que se comunicam exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deverão indicar um mediador no ato da inscrição para acompanhamento do projeto, informando seus dados.

8.4. O agente cultural é integralmente responsável pelo envio correto dos documentos exigidos, bem como pela legibilidade, integridade e veracidade das informações constantes nos arquivos anexados.

8.5 A realização da inscrição implica a ciência e aceitação plena dos termos e condições estabelecidos neste Chamamento, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

8.6. Recurso da etapa de inscrição

O resultado provisório da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na plataforma Mapa Cultural SBC, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Preenchimento do modelo de proposta

O agente cultural deverá preencher obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, disponibilizado no formato eletrônico, que compreende:

- Ficha de Inscrição;
- Currículo de mercado - experiência profissional na área
- Currículo acadêmico - experiência e formação acadêmica
- Premiações na área do Audiovisual

Plano de trabalho - descrever um plano de trabalho de acordo com a descrição do projeto pretendido no presente edital

9.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade, coerência e integridade das informações e documentos apresentados, não cabendo à Secretaria de Cultura qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por eventuais omissões ou declarações falsas.

9.3. Os projetos apresentados deverão prever execução no período compreendido entre: **Abril a Dezembro de 2026** excetuando-se feriados e emendas.

O cronograma de atividades deverá ser compatível com esse intervalo, detalhando as fases de execução e apresentação de relatório final.

9.4. Custos e planilha orçamentária

O agente cultural deverá elaborar e preencher a **planilha orçamentária** constante no Anexo I, observando os seguintes critérios:

- Indicar o custo estimado de cada item ou serviço, por categoria;
- Apresentar valores condizentes com os praticados no mercado, de forma proporcional e justificável;
- Facultativamente, o proponente poderá informar as referências de preço utilizadas, a fim de facilitar a análise pela comissão técnica.

9.4.1. O valor total do projeto não poderá ultrapassar o teto definido no item 2.1 deste Edital.

9.5. Recursos de acessibilidade

Nos termos da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de**

Inclusão), os projetos poderão prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, de acordo com suas características, finalidade e público-alvo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Comissão de Seleção

A análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma **Comissão Técnica**, composta por:

- 01 (um) Coordenador Técnico**, indicado pela Secretaria de Cultura, **sem função avaliativa**, cuja atuação será exclusivamente de coordenação processual e administrativa;

- Mínimo de 03 (três) Técnicos Avaliadores**, também indicados pela Secretaria de Cultura, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de políticas culturais, produção artística e gestão de projetos socioculturais.

Os membros da Comissão atuarão de forma individual, autônoma e fundamentada.

10.2. Impedimentos

É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Técnica na análise de projetos quando se verificar:

- Interesse direto ou indireto na proposta inscrita;
- Participação na elaboração da proposta, a qualquer título;
- Vínculo societário, contratual ou associativo, atual ou ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, com o agente cultural proponente, no caso de pessoa jurídica;
- Parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de agente cultural proponente, ou vínculo funcional com os mesmos.

10.2.1. Caso algum membro da Comissão incida em hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar na análise da(s) respectiva(s) proposta(s), sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade funcional.

10.3. Análise de Mérito Cultural

Comissão Técnica realizará a análise de mérito cultural, por meio da atribuição de notas individuais, de forma motivada e fundamentada, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital (ver item 10.5).

Considera-se “análise de mérito cultural”:

A identificação e avaliação dos elementos de relevância artística, cultural, social, técnica e de impacto simbólico ou comunitário do projeto, considerando:

- A coerência entre os objetivos e as metodologias propostas;
- O alinhamento com os princípios e finalidades deste Edital;
- A viabilidade de execução técnica e orçamentária do projeto;

10.4 Critérios de pontuação e classificação

Serão considerados **aptos à etapa seguinte** apenas os projetos que obtiverem **pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**, de um total máximo de 100 (cem) pontos.

A pontuação será atribuída de acordo com análise **individual e comparativa**, conforme detalhado no item 10.5 (Critérios de avaliação), observando-se:

- A comparação dos elementos qualitativos e impactos de cada projeto frente aos demais concorrentes;
- A consistência interna do projeto, seus objetivos e alcance social;
- A originalidade e relevância cultural da proposta.

10.5. Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística, cultural e profissional - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, verificando a coerência ou não em relação às atribuições pedagógicas que serão executadas projeto.	30
B	Trajetória acadêmica - Será considerada, para fins de análise a formação e experiência acadêmica do proponente na área do audiovisual e áreas correlatas. Superior/Tecnólogo (2 pontos); Bacharel/Licenciatura (3 pontos); Especialização (5 pontos); Mestrado (8 pontos); Doutorado (12 pontos) e na hipótese de Pós Doutorado se obtém 30 pontos neste critério.	30
C	Plano de Trabalho - descrever seu plano de trabalho de acordo com a descrição de cada projeto, o plano apresentado deve dialogar com a descrição apresentada pela SC.	20
D	Relevância das Premiações - Descrever as premiações e a sua relevância para análise da comissão avaliadora.	08
PONTUAÇÃO TOTAL:		88

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo

especificados, mediante apresentação de auto declaração (Anexo IV):

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
J	Agentes culturais idosos (60+)	2
K	Agentes culturais pessoas negras (pretas ou pardas)	2
L	Agentes culturais pessoas indígenas	2
M	Agentes culturais pessoas com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		12

● A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: políticas afirmativas, plano de trabalho e experiência acadêmica.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios (A, B e C);

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - Os projetos fora do escopo do artigo 1.2.1. serão desclassificados sem atribuição de notas.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

d. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

e. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail enviado pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, encaminhar resposta ao mesmo endereço eletrônico, utilizando como assunto: "Habilitação + nome do proponente".

Na mensagem, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/%23/home&sa=D&source=docs&ust=1774553529120418&usg=AOvVaw0NJVoCeNby-ZT4eo6WjHqE>

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

VII - Documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

VIII - Documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou

IX - Outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Nas hipóteses de dispensa de comprovação de residência, o agente cultural deve apresentar declaração, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/%23/home&sa=D&source=docs&ust=1774553529120027&usg=AOvVaw2rrdEz3TyFg61U0AVqnTtM>

VI - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

VII - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF / FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

XI - documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

XII - documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou

XIII - outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

a. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Técnica, que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no item 11.1 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação

será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na Plataforma Mapa Cultural SBC, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de São Bernardo do Campo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

b. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 9 (nove) parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar, ou se necessário abrir, conta bancária específica, e reservá-la unicamente para o recebimento deste recurso, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de São Bernardo do Campo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o agente cultural presta contas ao Município de São Bernardo do Campo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais (modelo a ser fornecido junto da assinatura do Termo de Execução Cultural) e de Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos Relatórios Mensais e Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Planejamento

Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, não tendo sido publicizado o inteiro teor da minuta do edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC a fim de preservar a impessoalidade.

b. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural e/ou devolução do fomento recebido.

c. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

d. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail

edita1.cav@saobernardo.sp.gov.br.

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, transporte, alimentação, materiais necessários, dentre outros, caberá ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

e. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado definitivo.

f. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Auto Declaração

Anexo V - Minutas de interposição de recursos

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

ANEXO I

Atenção: Os principais dados do agente cultural serão solicitados no cadastro da plataforma MAPA CULTURAL SBC para a inscrição do projeto. Dados complementares serão solicitados no Formulário online.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

- Complementos para pessoa jurídica:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

Nome social do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- Currículo ou portfólio do proponente (anexar)

- Vai concorrer à Pontuação Bônus?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

- Autodeclarar (anexar)

- Pesquisa complementar

- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

- Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

- Categoria e especificações/modalidades por grupo a que vai concorrer:

01 no valor de R\$ 40.000,00 - fomento de II módulo;

CATEGORIA/MODALIDADE POR GRUPO	LOCAL	DIA	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	Fomentos	VALOR POR FOMENTO	VALOR TOTAL
Fomento de II módulos	CAV	02 vez por semana	20 horas semanais	A partir dos 18 anos	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

ATENÇÃO! Os fomentos serão pagos em 9 (nove) parcelas mensais.

- **Descrição do Projeto Cultural** - objetivos, justificativa, público-alvo, planejamento de encontros contendo: cronograma, conteúdo a ser trabalhado, metodologia, resultados esperados, recursos materiais (de consumo e/ou equipamentos, se necessário), medidas de acessibilidade empregadas no projeto, se houver.

- **Cronograma de execução** - descreva os passos a serem seguidos para execução do processo formativo.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

- Planilha Orçamentária

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Referência de preço

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto,

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº [INDICAR NÚMERO] /2026 -, NOS TERMOS DO MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.903/2024)

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representado por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais a serem realizadas no Centro Audiovisual de São Bernardo do Campo, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

VI - Falecimento da pessoa física; falecimento do responsável pela pessoa jurídica e dissolução da pessoa jurídica;

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10.5 A instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do agente cultural instaurado pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ou ente que a represente ensejará na suspensão imediata do Termo de Execução Cultural até que se apure a questão.

12. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses à critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município - Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Bernardo do Campo/SP, [dia, mês e ano.]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME SOCIAL DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nome social do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Relato da execução:

Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita. Justifique.

() As ações não foram feitas conforme o planejado. Justifique.

2.3. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

2.4. Qual o local onde o projeto foi realizado?

2.5. Tópicos adicionais

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

2.6. Anexos

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO - Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO PROJETO INSCRITO

ANEXO V

MINUTAS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO INSCRIÇÃO / SELEÇÃO / HABILITAÇÃO

À Secretaria de Cultura,

Com base na Etapa de Inscrição do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de inscrição/seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 025/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA GRADE DE OFICINAS CURTAS DA MOSTRA TELAS DE AUDIOVISUAL - CAV

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Audiovisual - CAV.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para a seleção de propostas voltadas ao fomento de processos formativos, no âmbito das políticas públicas de cultura, através do Centro Audiovisual a serem executados na Rua Helena Jacquey, 208 - Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, 09635-060 e em locais a serem ajustados entre proponente e autoridade gestora através e ajustes no Termo de Execução Cultural.

1.1.1. Tem foco no contato, experimentação, criação, práticas intermediárias e avançadas em audiovisual (live action e animação), em formato regular de curta duração, contemplando não apenas conteúdos técnicos específicos, mas também valores humanos coletivos, democráticos, diversos e inclusivos; os estímulos à imaginação e à sociabilidade, por advento do Marco Regulatório de Fomento à Cultura considerando a natureza de políticas públicas para fomento cultural.

1.2. As várias áreas que compõe a linguagem audiovisual e campos culturais válidos neste edital circunscrevem-se estritamente às categorias, especificações e modalidades constantes no item

1.2.1. Categoria Única: **WORKSHOPS TEMÁTICOS**

WORKSHOP 1 - Mulheres na direção e produção**WORKSHOP 2 - Produção de série em animação****WORKSHOP 3 - Distribuição de curtas. Quais os caminhos?****WORKSHOP 4 - Arte no cinema****WORKSHOP 5 - Novelas verticais e novas produções****WORKSHOP 6 - Direção e atuação metódica para cinema****WORKSHOP 7 - Stop Motion****WORKSHOP 8 - Produção de cenas de Ação e efeitos especiais****DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PROPONENTES:**

1.3. Por WORKSHOP entende-se o formato regular de formação cultural de curta duração, com encontros únicos de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, no período de 27 a 30 de abril de 2026, respeitando-se os dias e horários determinados por este edital.

1.4. Os locais de execução, os dias, os horários, as faixas etárias e a quantidade de vagas de cada grupo de atendimento de cada projeto, são:

- Faixa etária – a partir de 16 anos
- atendidos: até 30 pessoas por grupo
- período – dias 27, 28, 29, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA - CENTRO DE AUDIOVISUAL - CAV
Programação diária (Mês de Abril de 2026)

Formação**Horário**

dia 27/04 (SEG)

WORKSHOP 1

9h as 12h

Tema: **Mulheres na direção e produção**

dia 27/04 (SEG)

WORKSHOP 2

19h as 22h

Tema: **Produção de série em animação**

dia 28/04 (TER)

WORKSHOP 3

9h as 12h

Tema: **Distribuição de curtas. Quais os caminhos?**

dia 28/04 (TER)

WORKSHOP 4

19h as 22h

Tema: **Arte no cinema**

dia 29/04 (QUA)

WORKSHOP 5

9h as 12h

Tema: **Novelas verticais e novas produções**

dia 29/04 (QUA)

WORKSHOP 6

19h as 22h

Tema: **Direção e atuação metódica para cinema**

dia 30/04 (QUI)

WORKSHOP 7

9h as 12h

Tema: **Stop Motion**

dia 30/04 (QUI)

WORKSHOP 8

19h as 22h

Tema: **Produção de cenas de ação e efeitos especiais**

1.5.1. Todos os locais de realização dos workshops terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, mediante inscrição prévia, por se tratar de vagas limitadas, sob responsabilidade desta pasta, assegurada sua ampla divulgação;

1.6. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis ao fomento à cultura.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor total para a execução deste chamamento é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo 08 prêmios de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) representando o teto orçamentário estimado para a realização do seu objeto, conforme disponibilidade orçamentária da fonte de recursos prevista. Para a seleção deste chamamento serão 8 projetos.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PF - (1277-0) 20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03;

PJ - (1278-8) 20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.03.

2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nem outros tributos incidentes sobre prestação de serviços, por se tratar de recurso transferido a título de fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.4. Além do apoio financeiro previsto neste Chamamento, o Município de São Bernardo do Campo compromete-se a disponibilizar, sem ônus para o agente cultural selecionado, a cessão do local de realização do projeto.

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participação no presente Edital estarão abertas pelo

período compreendido entre às **08h00 do dia 02 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 12 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Para fins deste Chamamento, considera-se Agente Cultural todo agente cultural pessoa física e jurídica, responsável pelo processo formativo e projetos de fomento ligados à linguagem Audiovisual.

4.2. Poderá inscrever-se, individualmente, no presente Chamamento qualquer agente cultural que comprove atuação profissional em atividades formativas no Audiovisual no período mínimo de 2 (dois) anos, levando em conta e especificidade de cada projeto formativo contados até a data de encerramento das inscrições.

4.3. Para fins deste Edital, poderá ser considerado agente cultural:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste Edital agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

- Ser menor de 18 (dezoito) anos;
- Ter participado diretamente da elaboração deste Chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
- Ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento que tenha atuado nas etapas referidas no item II;
- Ocuparem cargo de Chefia no Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretariado Estadual ou Municipal, ou cargos eletivos nos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
- Serem servidores públicos municipais, prestadores de serviços, terceirizados ou pessoas jurídicas com contratos vigentes ou vínculo empregatício com a Prefeitura de São Bernardo do Campo ou qualquer uma das esferas de poder atreladas ao município;
- Serem membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou integrem a Comissão Julgadora deste certame;

Parágrafo único: No caso de agentes culturais que se apresentem na forma de pessoa jurídica, estarão impedidos de participar deste Edital, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores enquadrem-se em quaisquer das situações descritas neste artigo.

Esclarecimento 1: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências e demais processos deliberativos realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para subsidiar a elaboração deste Edital não configura participação direta nas etapas técnicas e decisórias de elaboração, análise ou julgamento do certame, motivo pelo qual não impede a inscrição e participação desses agentes culturais neste processo seletivo.

6. LIMITAÇÃO DE PROJETOS POR PROPONENTE

6.1. O proponente poderá se inscrever e ser contemplado com até 2 projetos para fomento formativo de projeto, distintos ou iguais, independentemente da forma de inscrição (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

Parágrafo único: os projetos contemplados serão objeto de ajuste anterior à assinatura dos Termos de Execução Cultural, ou objeto de aditamento com anuência bilateral entre a autoridade gestora da pasta e o proponente.

6.2. Caso a mesma proposta cultural seja inscrita por mais de um agente cultural, ainda que em formatos distintos (ex.: por pessoa física e jurídica), todas as inscrições serão desclassificadas.

6.3. Na hipótese de inscrição repetida de um mesmo projeto para mesma categoria pelo mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última proposta apresentada dentro do prazo de inscrições, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.4. O agente cultural que concorrer neste Chamamento como pessoa jurídica não poderá concorrer também como pessoa física. Nesta hipótese, todas as propostas vinculadas ao referido agente serão desclassificadas.

7. ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será desenvolvido em 4 (quatro) etapas sucessivas, descritas a seguir:

7.1. Etapa de Inscrição:

Período destinado à apresentação de propostas pelos agentes culturais interessados, conforme requisitos, prazos e orientações estabelecidos neste Edital.

7.2. Etapa de Seleção:

Análise e avaliação das propostas inscritas, a cargo da Comissão de Seleção, que será designada por ato da autoridade competente, com base nos critérios técnicos estabelecidos no item 10 deste Edital.

7.3. Etapa de Habilitação:

Convocação dos proponentes selecionados na etapa anterior para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica. O não atendimento completo e tempestivo à convocação implicará desclassificação automática.

7.4. Etapa de Formalização da Parceria:

Consiste em ajuste prévio para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pelos proponentes habilitados, com observância à minuta constante do Anexo II, momento a partir do qual se reputa formalizada a parceria entre o

agente cultural e o Município de São Bernardo do Campo.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma Mapa Cultural SBC por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no portal oficial: <http://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>

8.2. O agente cultural deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

- Formulário de Inscrição – Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho do projeto proposto;
- Auto declarações (Anexo IV) para Pontuação Bônus;
- Documentos complementares que o agente cultural julgar pertinentes, com vistas a subsidiar a avaliação de mérito cultural da proposta apresentada.

8.3. Proponentes que se comunicam exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deverão indicar um mediador no ato da inscrição para acompanhamento do projeto, informando seus dados.

8.4. O agente cultural é integralmente responsável pelo envio correto dos documentos exigidos, bem como pela legibilidade, integridade e veracidade das informações constantes nos arquivos anexados.

8.5 A realização da inscrição implica a ciência e aceitação plena dos termos e condições estabelecidos neste Chamamento, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

8.6. Recurso da etapa de inscrição

O resultado provisório da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Preenchimento do modelo de proposta

O agente cultural deverá preencher obrigatoriamente o Formulário de Inscrição (Anexo I), disponibilizado no formato eletrônico, que compreende:

- Ficha de Inscrição;
- Currículo de mercado – experiência profissional na área
- Currículo acadêmico – experiência e formação acadêmica
- Premiações na área do Audiovisual

Plano de trabalho – descrever um plano de trabalho de acordo com a descrição do projeto pretendido no presente edital

9.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade, coerência e integridade das informações e documentos apresentados, não cabendo à Secretaria de Cultura qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por eventuais omissões ou declarações falsas.

9.3. Os projetos apresentados deverão prever execução no período compreendido entre: Abril a Maio de 2026 excetuando-se feriados e emendas.

O cronograma de atividades deverá ser compatível com esse intervalo, detalhando as fases de execução e apresentação de relatório final.

9.4. Custos e planilha orçamentária

O agente cultural deverá elaborar e preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I, observando os seguintes critérios:

- Indicar o custo estimado de cada item ou serviço, por categoria;
- Apresentar valores condizentes com os praticados no mercado, de forma proporcional e justificável;
- Facultativamente, o proponente poderá informar as referências de preço utilizadas, a fim de facilitar a análise pela comissão técnica.

9.4.1. O valor total do projeto não poderá ultrapassar o teto definido no item 1.5 deste Edital.

9.5. Recursos de acessibilidade

Nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), os projetos poderão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, de acordo com suas características, finalidade e público-alvo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Comissão de Seleção

A análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão Técnica, composta por:

- 01 (um) Coordenador Técnico, indicado pela Secretaria de Cultura, sem função avaliativa, cuja atuação será exclusivamente de coordenação processual e administrativa;
- Mínimo de 03 (três) Técnicos Avaliadores, também indicados pela Secretaria de Cultura, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de políticas culturais, produção artística e gestão de projetos socioculturais.

Os membros da Comissão atuarão de forma individual, autônoma e fundamentada.

10.2. Impedimentos

É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Técnica na análise de projetos quando se verificar:

- Interesse direto ou indireto na proposta inscrita;
- Participação na elaboração da proposta, a qualquer título;
- Vínculo societário, contratual ou associativo, atual ou ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, com o agente cultural proponente, no caso de pessoa jurídica;
- Parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de agente cultural proponente, ou vínculo funcional com os mesmos.

10.2.1. Caso algum membro da Comissão incida em hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar na análise da(s) respectiva(s) proposta(s), sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade funcional.

10.3. Análise de Mérito Cultural

Comissão Técnica realizará a análise de mérito cultural, por meio da atribuição de notas individuais, de forma motivada e fundamentada, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital (ver item 10.5).

Considera-se “análise de mérito cultural”:

A identificação e avaliação dos elementos de relevância artística, cultural, social, técnica e de impacto simbólico ou comunitário do projeto, considerando:

- A coerência entre os objetivos e as metodologias propostas;
- O alinhamento com os princípios e finalidades deste Edital;
- A viabilidade de execução técnica e orçamentária do projeto;

10.4 Critérios de pontuação e classificação serão considerados aptos à etapa seguinte apenas os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, de um total máximo de 100 (cem) pontos.

A pontuação será atribuída de acordo com análise individual e comparativa, observando-se:

- A comparação dos elementos qualitativos e impactos de cada projeto frente aos demais concorrentes;
- A consistência interna do projeto, seus objetivos e alcance social;
- A originalidade e relevância cultural da proposta.

10.5. Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Pontuação Máxima no critério de mérito cultural: 88 pontos (conteúdo do projeto e currículo do proponente)

O proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, mediante apresentação de auto declaração (Anexo IV):

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
J	Agentes culturais idosos (60+)	2
K	Agentes culturais pessoas negras (pretas ou pardas)	2
L	Agentes culturais pessoas indígenas	2
M	Agentes culturais pessoas com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		12

• A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: políticas afirmativas e plano de trabalho.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

• receberam nota abaixo de 60 (sessenta);

• apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• Os projetos fora do escopo do artigo 1.2.1. serão desclassificados sem atribuição de notas.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da

Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail enviado pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, encaminhar resposta ao mesmo endereço eletrônico, utilizando como assunto: "Habilitação + nome do proponente".

Na mensagem, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

- Documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou

- Outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Nas hipóteses de dispensa de comprovação de residência, o agente cultural deve apresentar declaração, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Emitir/>

- certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

- certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do

Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

- documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou

- outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

a. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Técnica, que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no item 11.1 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de São Bernardo do Campo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

b. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar, ou se necessário abrir, conta bancária específica, e reservá-la unicamente para o recebimento deste recurso, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de São Bernardo do Campo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o agente cultural presta contas ao Município de São Bernardo do Campo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais (modelo a ser fornecido junto da assinatura do Termo de Execução Cultural) e de Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

A administração pública se resguarda ao direito de realizar o relatório final de execução de forma presencial mediante visita técnica, nos termos do art. 18, § 1º da Lei 14.903/2024.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da

apresentação dos Relatórios Mensais e Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Planejamento

Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, não tendo sido publicizado o inteiro teor da minuta do edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais a fim de preservar a impessoalidade. - Na próxima reunião do CMPC pontuar a abertura do referido Edital.

b. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural e/ou devolução do fomento recebido.

c. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

d. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaval.cav@saobernardo.sp.gov.br.

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infra-estrutura, transporte, alimentação, materiais necessários, dentre outros, caberá ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

e. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado definitivo.

f. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Autodeclaração

Anexo V - Minutas de interposição de recursos

São Bernardo do Campo 02 de abril de 2026

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

ANEXO I

Atenção: Os principais dados do agente cultural serão solicitados no cadastro da plataforma MAPA CULTURAL SBC para a inscrição do projeto. Dados complementares serão solicitados no Formulário online.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

- Complementos para pessoa jurídica:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

Nome social do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- Currículo ou portfólio do proponente (anexar)

- Vai concorrer à Pontuação Bônus?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

- Auto-declaração (anexar)

- Pesquisa complementar

- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em abril de 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

- Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

- **Categoria única: Workshop a que vai concorrer:**

() WORKSHOP 1 - Tema: **Mulheres na direção e produção**

() WORKSHOP 2 - Tema: **Produção de série em animação**

() WORKSHOP 3 - Tema: **Distribuição de curtas. Quais os caminhos?**

() WORKSHOP 4 - Tema: **Arte no cinema**

() WORKSHOP 5 - Tema: **Novelas verticais e novas produções**

() WORKSHOP 6 - Tema: **Direção e atuação metódica para cinema**

() WORKSHOP 7 - Tema: **Stop Motion**

() WORKSHOP 8 - Tema: **Produção de cenas de Ação e efeitos especiais**

- **Descrição do Projeto Cultural** - objetivos, justificativa, público-alvo, planejamento de encontros contendo: cronograma, conteúdo a ser trabalhado, metodologia, resultados esperados, recursos materiais (de consumo e/ou equipamentos, se necessário), medidas de acessibilidade empregadas no projeto, se houver.

- **Cronograma de execução** - descreva os passos a serem seguidos para execução do processo formativo.

- **Planilha Orçamentária**

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto,

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 -, NOS TERMOS DO MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.903/2024)

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representado por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais a serem realizadas no Centro Audiovisual de São Bernardo do Campo, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(a) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e

sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

VI - Falecimento da pessoa física; falecimento do responsável pela pessoa

jurídica e dissolução da pessoa jurídica;

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

- violação da legislação aplicável;

- cometimento de falhas reiteradas na execução;

- má administração de recursos públicos;

- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

- Condenação do agente cultural em procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ou ente que a represente;

- Constatação de que o autor litiga como parte adversa à Prefeitura de São Bernardo do Campo em processo judicial;

- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10.5 A instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do agente cultural instaurado pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ou ente que a represente ensejará na suspensão imediata do Termo de Execução Cultural até que se apure a questão.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses à critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário

Oficial do Município – Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Bernardo do Campo/SP, [dia, mês e ano.]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME SOCIAL DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nome social do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2.3. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Relato da execução:

Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita. Justifique.

() As ações não foram feitas conforme o planejado. Justifique.

2.3. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

2.4. Qual o local onde o projeto foi realizado?

2.5. Tópicos adicionais

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

2.6. Anexos

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO - Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras.

Eu,

CPF _____,

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de

participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO PROJETO INSCRITO

ANEXO V

MINUTAS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO INSCRIÇÃO / SELEÇÃO / HABILITAÇÃO

À Secretaria de Cultura,

Com base na Etapa de Inscrição do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar

alteração do resultado preliminar de inscrição/seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Secretaria de Planejamento Urbano Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23 EDITAL Nº 35/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.014787/2026-11	CLINICA TAKATA LTDA	10.015.070.000	802/26-4030437	217,35	TAXA DE REANÁLISE
SB.024004/2026-32	CONSTRUTORA PAMPAS LTDA	5.053.020.000	802/26-4060444	2780,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.019700/2026-06	MIRIAN YAYOI OTSUKI E OUTROS	31.009.011.000	802/26-4060448	144,14	COMPLEMENTAR
SB.006290/2026-66	CLEMENTE DA ROCHA ARANHA e OUTRA	15.061.061.000	802/26-4060456	49,92	COMPLEMENTAR
SB.026629/2026-33	BANCO BRADESCO S/A	1.017.135.000	802/26-4030455	3279,33	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.030996/2026-48	VIVIANE MARIA ALVES SOUZA	30.025.007.000	802/26-4060453	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.030500/2026-30	MARLENE VIEIRA VILLAR SVIB	3.108.026.000	802/26-4060454	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.030314/2026-66	GESSI BISPO PEREIRA	32.011.027.000	802/26-4060455	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.029013/2026-57	TENISSTAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1.014.121.000	802/26-4030459	2186,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031499/2026-32	LEILA SOARES PAULETTO	10.055.038.000	802/26-4060458	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031469/2026-44	FRANCISCO JOSÉ TOSI	4.002.021.000	802/26-4060459	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.003001/2026-81	TORRES DO BRASIL S.A	20.045.030.000	802/26-4030466	108,67	TAXA DE REANÁLISE
SB.027741/2026-40	BAMBU EQUILIBRIO-SERVIÇOS DE ESTÉTICA, ACUPUNTUR	1.032.027.000	802/26-4030468	217,35	TAXA DE REANÁLISE
SB.023411/2024-95	COSIMO ANELMI JUNIOR E OUTROS	19.005.029.000	802/26-4060461	916,86	COMPLEMENTAR
SB.027832/2026-92	SANTO ORLANDO ROVEDA	9.014.003.000	802/26-4060462	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031874/2026-53	SÉRGIO BOMBACHINI	1.090.006.000	802/26-4060463	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.025262/2026-46	DIAMOND GYM SB1 LTDA	6.117.022.000	802/26-4030469	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-23, 02 de Abril de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23 EDITAL Nº 36/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	AXIAL INTERMEDIACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	4060449	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	BAR E LANCHES POSTO GAUCHO LTDA	4060451	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CLINICA DE REABILITACAO OCULAR LTDA	4060446	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CLINICA DE REABILITACAO OCULAR LTDA	4060447	704,45